



Publicada em Diário Oficial da Cidade, dia 26/11/20, pg. 44.

## **Resolução nº 17/GCMI/2020**

Dispõe sobre a dilação do prazo de inscrição do cadastro de eleitores virtuais para as Eleições do GCMÍ Biênio 2020-2022.

**O Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMÍ, Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.242, de 24 de setembro de 1992,**

**CONSIDERANDO** os persistentes desafios impostos pelo complexo cenário de calamidade e estado de emergência, ainda instaurados pelo poder público municipal por conta da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** os trabalhos realizados por parte da Comissão Eleitoral instituída legalmente pelo colegiado do Grande Conselho Municipal do Idoso, que buscam garantir o compromisso de que todas as ações eleitorais cumpram o estabelecido pelos planos sanitários por ora vigentes;

**CONSIDERANDO** a publicação na página 41 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na data de 07/11/2020, referente ao Regimento Eleitoral para as eleições do Grande Conselho Municipal do Idoso da Cidade de São Paulo para o biênio Dezembro/2020 a Dezembro/2022,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a redação do artigo 6º do Regimento Eleitoral para as eleições do Grande Conselho Municipal do Idoso da Cidade de São Paulo para o biênio Dezembro/2020 a Dezembro/2022, publicado na página 41 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para constar no termo redigido abaixo:

“Art. 6º - Para os eleitores que se propuserem a votar de forma virtual, deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição de forma prévia, no período do dia 09/11/2020 ao dia 30/11/2020



até às 12h00, através de Formulário de Inscrição do Google, pelo link: <http://bit.ly/inscricao-votacao-digital-gcmi-2020>. Para concluir a inscrição, é necessário que o eleitor envie para o e-mail, [eleicao-gcmi@prefeitura.sp.gov.br](mailto:eleicao-gcmi@prefeitura.sp.gov.br), com assunto: ELEITOR, os seguintes documentos: Documento de identificação com foto e data de nascimento e comprovante de endereço.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.